



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44



Data: 08 / 11 / 2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO da Sedes e seus núcleos, com fornecimento de todos os materiais para a execução dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência

3 – Origem dos Recursos: Recursos próprios (Tesouro Municipal) - Dispensa Licitação

4 - Justificativa da aquisição ou contratação: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Relógio de Pontos Eletrônicos, visando coletar informações sobre os horários de Entrada e Saída dos Servidores, enviando dados ao Setor de Recursos Humanos da Pasta, demonstrando transparência sob os aspectos legais da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo a Sede e seus Anexos.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtde.	Und.	Especificações	Valor Unitário Estimado/Mês	Valor Total Estimado
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 20(vinte) relógio de ponto Super Fácil henry, e fornecimento de peças, componentes e manutenção em software secullum.	R\$ 1.465,16	R\$17.581,92

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.3700.08.122.1133.4501	33.90.36 - 1700	001000103	20180836	R\$ 17.581,62

TOTAL R\$ 17.581,92

7 - Valor total por extenso: dezessete mil quinhentos e oitenta e hum reais e noventa e dois centavos.

8 - Prazo para a Entrega/Execução: Após entrega do empenho, pelo período de 12 meses, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: A realização deverá ocorrer na sede da Secretaria, situada na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar e nos núcleos instalados os pontos eletrônicos.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

A SEDES será rigorosa na conferência dos serviços prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço/produto entregue. Verificar-se-ão as seguintes exigências: Comprovação de que os serviços atendam às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada; A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;

- a. Responsabilidade da CONTRATADA por todos os ônus relativos ao fornecimento de serviços, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.
- c. O período de inspeção, o qual será no ato de entrega. No caso de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características;
- d. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada.

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, a CONTRATANTE deverá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do serviço executado;

Efetuar o pagamento do serviço executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

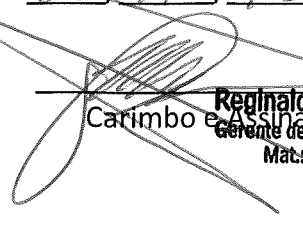
- c) Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva, e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Comprovação de que os serviços atendem às especificações exigidas pela contratada, constantes neste presente Termo;
- b. Responsabilidade da CONTRATADA por todos os ônus relativos ao Contrato em questão;
- c. Fica sob a responsabilidade total da CONTRATADA, a segurança e prevenção de possíveis ocorrências com a prestação dos serviços, bem com quaisquer despesas com os seus equipamentos;
- d. Execução dos serviços e fazer as devidas instalações dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

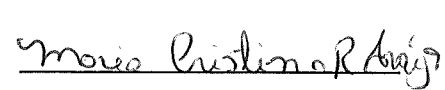
11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:

Data: 08/11/18


Carimbo e Assinatura
Reginaldo de M. Nogueira
Gerente de Convênios e Contratos
Mat: 141541 / SEDES

12 - Validação Orçamentária – Financeira:

Data: 20/11/2018


Carimbo e Assinatura

Maria Cristina R. Araújo
Diretora de Gestão e Finanças
Matrícula: 41303326

**13 – Setor Solicitante:**Data: 30/11/18

Carimbo e Assinatura

Yolanda Alves da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 136081 - SEDES**14 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.**Data: 30/11/2018

Carimbo e Assinatura

Simone da S. Sandri Rocha
Secretaria Executiva de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 413032466**15 - Ordenador de despesas:**

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

Data: 03/12/18

Carimbo e Assinatura

Simone da S. Sandri Rocha
Secretaria Executiva de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 413032466